



CÂMARA MUNICIPAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Praça Jerônimo Monteiro. 70 - Centro - Cachoeiro de Itapemirim - ES CEP 29300-170,
CNPJ: 31.723.265/0001-41 E-mail: licitacao@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

PEDIDO DE COMPRA SIMPLES

Pedido Nº:	000006 / 2021 - 22/01/2021
Unidade:	CAMARA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Requisitante:	DIRETORIA GERAL

JUSTIFICATIVA:

OS ITENS SOLICITADOS SERÃO PARA USO DO PLENÁRIO. AS DIVISÓRIAS DE ACRÍLICO, COM ESPESSURA DE 4 MM, SERÃO PARA DIVIDIR AS MESAS DOS VEREADORES GARANTINDO A SEGURANÇA DOS MESMOS, EM VIRTUDE DA PANDEMIA "COVID-19", JÁ QUE AS SESSÕES ORDINÁRIAS INICIAM-SE EM FEVEREIRO. AS PLACAS DE ACRÍLICO, TAMBÉM COM ESPESSURA DE 4 MM, SERVIRÃO PARA A IDENTIFICAÇÃO DAS MESAS DOS VEREADORES.

Dotação: PROJETO ATIVIDADE: 2.001 ELEMENTO DE DESPESA: 33903025000 FICHA/FONTE DE RECURSO: 00037-1001000100	Observações: MENOR PREÇO
---	------------------------------------

115610100000 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

Ítem	Código	Unidade	Especificação	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
00001	00235783	UND	DIVISÓRIA DE ACRÍLICO MEIO DE MESA DOS VEREADORES 60X60CM - 4 MM DE ESPESSURA PARA DIVIDIR AS MESAS DOS VEREADORES GARANTINDO A SEGURANÇA DOS MESMOS EM VIRTUDE DA PANDEMIA COVID-19.	6,0000		
00002	00235784	UND	PLACA DE ACRÍLICO EM V COM OS NOMES DOS VEREADORES 30X8CM - 4 MM DE ESPESSURA PARA A IDENTIFICAÇÃO DAS MESAS DOS VEREADORES, COMO SEGUE: 01. ALEXANDRE DE ITAÓCA 02. ALEXANDRE MAITAN 03. ALLAN FERREIRA 04. ARILDO TOMAZ BUCKER - (BOLEBA) 05. ARY CORRÊA 06. BRÁS ZAGOTTO 07. DIOGO LUBE 08. ELY ESCARPINI 09. EVANDRO MIRANDA 10. JÚNIOR CORRÊA 11. LÉO CABEÇA 12. LÉO CAMARGO 13. MARCELINHO FÁVERO 14. MESTRE GELINHO 15. PAULINHO CARECA 16. PAULO GROLA 17. PR. DELANDI MACEDO 18. SANDRO IRMÃO 19. SÍLVIO COELHO	19,0000		

PRESIDENTE
Assinatura e Carimbo

DIRETOR ADMINISTRATIVO
Assinatura e Carimbo



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade> com o identificador 310033003700380036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

